



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. N° 397/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de tendas, palco e banheiro químico para uso em evento público carnavalesco no município de Engenheiro Coelho.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	03	Diária	07 - Tendas piramidal completa 10x10 (100m ²) cobertura piramidal medindo 10,00x10,00 metros confeccionada em estrutura metálica com pé direito de 3,00 metros de altura, com calhas reforçadas para canalização de água, lona branca, para a redução de transferência térmica. Antimofo e antichamas.
02	03	Diária	01 - Tenda piramidal completa 6x6 (36m ²) cobertura piramidal medindo 6,00x6,00 metros confeccionada em estrutura metálica com pé direito de 3,00 metros de altura, com calhas reforçadas para canalização de água, lona branca, para a redução de transferência térmica. Antimofo e antichamas.
03	03	Diária	07 - Banheiro químico Masculino confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, Altura mínima: 2,20 m a 2,35 m, Largura mínima: 1,10 m a 1,20 m, Comprimento/Profundidade mínima: 1,10 m a 1,20 m, Peso mínimo(vazio): Aprox. 70 kg a 90 kg.
04	03	Diária	07 - Banheiro químico Feminino confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, Altura mínima: 2,20 m a 2,35 m, Largura mínima: 1,10 m a 1,20 m, Comprimento/Profundidade mínima: 1,10 m a 1,20 m, Peso mínimo(vazio): Aprox. 70 kg a 90 kg.
05	03	Diária	02 - Banheiro Químico PCD (Pessoa com deficiência) confeccionado em polietileno de alta densidade com tratamento UV, medida mínima de 1,50x1,50m para giro de cadeiras de rodas. Possui porta ampla (abertura 180°), rampa de acesso, barras de apoio internas, piso antiderrapante e tanque de dejetos (geralmente mínimo de 120-220 litros).
06	03	Diária	01 - Palco 8,00 x 5,70 x 1,30m fabricado em estrutura modular, metálico completo.
07	03	Diária	01 - Banda Composta com no mínimo 8 integrantes contendo: 1 baterista, 1 baixista, 1 guitarrista, 1 percussionista, 1 vocalista masculino, 1 vocalista feminino e 2 integrantes de produção.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

1 - DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para eventos se baseia na necessidade de garantir a qualidade e a viabilidade técnica do evento carnavalesco, evitar os altos custos de aquisição, atender as necessidades culturais dos municípios e assegurar a flexibilidade, segurança e satisfação para atender às demandas específicas desta festividade, como tendas, palco e banheiros químicos para utilização de todos os participantes;

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Poderão participar deste processo, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto. As propostas serão julgadas pelo menor valor unitário;

3 - DA HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica. Ato Constitutivo, sendo: Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou Documento de identificação e CPF dos proprietários descritos no Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado;

4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato;

7 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

O prazo de execução deverá ser em até 03 (três) dias após solicitado pelo setor responsável mediante e-mail, informado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA. A prestação de serviços deverá ser executada na rua Catarina Maria Fravetto Caetano - Jardim Minas Gerais, próxima a Praça do Lago Municipal;

8 - DA DOTAÇÃO; 3.3.90.39 - (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo);

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações deverão ser aquelas previstas em lei, bem como as definidas neste termo de referência;

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Para fins de prestação de serviços não será permitida subcontratação;

12 - DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE/ADITIVO:

Não há previsão de reequilíbrio de preço;

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Deverão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 155 e art. subsequentes da Lei 14.133/2.021;

15 - DA VIGÊNCIA:

A vigência contratual será de 30 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe os artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Engenheiro Coelho, 27 de janeiro de 2.026.

José Ricardo Teixeira Siciliano
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO